

Pagamento da anuidade devida à CTI/NE, é inviável a realização de procedimento licitatório, posto que, além desse procedimento estar amparado na Lei nº13.117, de 05 de junho de 2001, que autoriza o Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria do Turismo – SETUR, a participar na qualidade de membro associado, de organismos máximos nacionais e internacionais, referida contribuição também somente poderá ser paga efetivamente à CTI/NE à qual esta Secretaria está inscrita como membro; VALOR: R\$91.080,00 (noventa e um mil e oitenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 36100003.23.695.075.28811.22.339039.00.0; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.25, I, da Lei nº8.666/93, e suas alterações posteriores; CONTRATADA: **FUNDAÇÃO COMISSÃO DE TURISMO INTEGRADO – CTI NE**, CNPJ: 01.066.905/0001-27, Av. General Vargas, nº634, sala 2S-116 – 2º andar - Cid Universitária - Recife/PE; DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Marcos Pompeu de Sousa Brasil (Secretário Adjunto do Turismo), em 16 de agosto de 2012; RATIFICAÇÃO: Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia (Secretário do Turismo), em 16 de agosto de 2012.

Maximiano L. B. Chaves Filho

ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº009/2012

CONVENIENTES: Defensoria Pública do Estado do Ceará e **UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA**. OBJETO: **Mútua cooperação técnico-profissional** entre a Defensoria Pública do Estado do Ceará e Universidade Regional do Cariri - URCA - Unidade Descentralizada de Iguatu, para possibilitar a implantação de serviços próprios da Defensoria Pública, tais como: assistência jurídica integral e gratuita, judicial e extrajudicial aos vulneráveis sociais dos municípios da cidade de Iguatu. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.116 da Lei Federal nº8.666/93, art.168 e parágrafos da Lei Orgânica Estadual da Defensoria Pública do Ceará (LCE nº06/97), art.2º, inciso IV da Lei Estadual nº14.224/08, art.4º, incisos III e XIX da Resolução nº4/1998 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Ceará, bem como na Resolução nº09/2004 e nos regulamentos internos das partes convenientes. FORO: Fortaleza. VIGÊNCIA: 04 (quatro) anos, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes. VALOR:.. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DATA DA ASSINATURA: 22/06/2012. SIGNATÁRIOS: Andréa Maria Alves Coelho, Defensoria Pública-Geral, pela defensoria Pública do Estado do Ceará e Antônia Otonite de Oliveira Corteza, Reitora, pela Universidade Regional do Cariri – URCA.

Gustavo Gonçalves de Barros

DEFENSOR PÚBLICO/ASSESSOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº11/2012

CONVENIENTES: DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, situada na Avenida Pinto Bandeira, nº1.111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza-C e Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua Almino Afonso, 478- Centro, Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, cadastrada no CNPJ nº08.258.295/0001-02. OBJETO: a parceria entre as partes convenientes com o objetivo de **proporcionar aos estudantes dos cursos de graduação da UNIVERSIDADE DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE**, regularmente matriculados e com efetiva frequência acadêmica, **a realização de estágios obrigatórios e não obrigatórios que complementem o processo ensino-aprendizagem**, junto à ENTIDADE CONCEDENTE de acordo com as condições e vagas existentes e as condições estabelecidas pela Lei Federal nº11.788 de 25/09/08. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº11.788 de 25/09/08. FORO: da Comarca de Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: pelo prazo de 04 (quatro) anos. VALOR:.. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2012. SIGNATÁRIOS: Andréa Maria Alves Coelho, pela Defensoria Pública do Estado do Ceará e Milton Marques de Medeira, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

Gustavo Gonçalves de Barros

DEFENSOR PÚBLICO _ ASSESSOR JURÍDICO

*** **

PODER LEGISLATIVO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA Nº255/2012 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Resolução nº1671/2000-TC, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo e passagens no âmbito do TCE/CE, e as alterações posteriores feitas mediante Resoluções nº1922/2007-TC e nº04/2008-TC, atualizada pela Resolução Administrativa nº04/2011-TC, bem como no Processo nº06709/2012-8-TC; RESOLVE autorizar os **SERVIDORES** José Sinval Teles, Analista de Controle Externo Ref. 01, matrícula 1007-7 e Ricardo Salmito Rodrigues, Analista de Controle Externo Ref. 01, matrícula 0997-2, para **viajarem** ao Município de Capistrano, neste Estado, nos dias 24 e 25/08/2012, a fim de realizarem inspeção, in loco na obra de kits sanitários do Convênio nº034/2011/Cidades, em atendimento ao Despacho Singular nº4372/2011, lavrado no Processo nº05540/2011-4, concedendo a cada um, para atender as despesas necessárias com hospedagem e alimentação, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$120,00 (cento e vinte reais), perfazendo um total de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), devendo o dispêndio correr à conta da dotação orçamentária própria. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de agosto de 2012.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº256/2012 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Resolução nº1671/2000-TC, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo e passagens no âmbito do TCE/CE, e as alterações posteriores feitas mediante Resoluções nº1922/2007-TC e nº04/2008-TC, atualizada pela Resolução Administrativa nº04/2011-TC, bem como no Processo nº06709/2012-8-TC; RESOLVE designar o servidor **JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Controle Externo - Ref. 19, matrícula 0044-0, para **viajar**, em objeto de serviço, ao Município de Capistrano, neste Estado, nos dias 24 e 25/08/2012, conduzindo o veículo HILUX, de placas NVB 9129, de propriedade deste Tribunal, arbitrando-lhe, para atender as despesas necessárias com hospedagem e alimentação, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$120,00 (cento e vinte reais), perfazendo um total de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), devendo o dispêndio correr à conta da dotação orçamentária própria. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de agosto de 2012.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº257/2012 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Resolução nº1671/2000-TC, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo e passagens no âmbito do TCE/CE, e as alterações posteriores feitas mediante Resoluções nº1922/2007-TC e nº04/2008-TC, atualizada pela Resolução Administrativa nº04/2011-TC, bem como no Processo nº06670/2012-7-TC; RESOLVE autorizar os **SERVIDORES** Reuben Bezerra Barbosa, Analista de Controle Externo - Ref. 01, matrícula 0873-9 e Delinda Maria Almeida de Oliveira, Analista de Controle Externo - Ref. 01, matrícula 0985-0, para **viajarem** ao Município de Juazeiro do Norte, neste Estado, no período de 12 a 14/9/2012, a fim de avaliarem o desempenho e a sustentabilidade da utilização de scanners de carga no processo de fiscalização de mercadorias em trânsito nos postos fiscais da Secretaria da Fazenda (SEFAZ), de acordo com o Processo nº05519/2012-9, concedendo a cada um, para atender as despesas necessárias com hospedagem e alimentação, 03 (três) diárias no valor unitário de R\$120,00 (cento e vinte reais), perfazendo um total de R\$360,00 (trezentos e sessenta reais) e passagens aéreas para os trechos Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária própria. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de agosto de 2012.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **